



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Gabinete do Prefeito -



OFÍCIO N° 1043/2021

Em 01 de junho de 2021.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**ALUÍSIO BOI**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887  
ARARAQUARA/SP

**Câmara Municipal de Araraquara**

Protocolo: 4694/2021 **de 14/06/2021 15:18**  
Documento: Resposta nº 1 à Indicação nº 1969/2021  
Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- CHEFIA GABINETE  
Destinatário: GER. DE EXPEDIENTE.

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta à **Indicação nº 1969/2021**, de autoria do Vereador **JOÃO CLEMENTE**, encaminhamos a inclusa cópia das informações prestada pela Secretaria Municipal da Educação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ALAN SILVA**  
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA  
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier  
CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP  
(016) 3301-1902 / [seceducacao@araraquara.sp.gov.br](mailto:seceducacao@araraquara.sp.gov.br)

Araraquara, 14 de maio de 2021

Ao Ilustríssimo Senhor  
**Alan Silva**  
Chefe de Gabinete

**Assunto: Indicação nº 1969/2021 – Vereador João Clemente – realização de estudos e análises sobre a possibilidade de designar um Coordenador Pedagógico para atuar no CER Padre Mário Cavaretti Filho – Guichê nº 026.028/2021**

Senhor Chefe de Gabinete,

Em atenção à Indicação nº 1969/2021, de autoria do vereador João Clemente, informo que o emprego público de Coordenador Pedagógico de provimento efetivo, criado pela Lei Municipal nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, especialmente por se tratar de meta do Plano Municipal de Educação, Lei nº 8.479, de 17 de junho de 2015, e pela compreensão desta Secretaria da importância da ação do Coordenador Pedagógico como mediador e articulador entre a implantação do currículo, a Proposta Político Pedagógica e os professores, profissional imprescindível para as ações cotidianas de formação na escola. Cuja forma de ingresso se dará, obrigatoriamente por Concurso Público.

Informo, ainda, que a realização de Concursos Públicos está proibida até o dia 31 de dezembro de 2021, conforme item V, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 173, de 20 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Atenciosamente,

CLÉLIA MARA DOS SANTOS  
Secretária Municipal da Educação